

LEI Nº 4.066, DE 29 DE MAIO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no exercício vigente, visando o repasse de subvenção social à entidade civil “**Clube Atlético Ponte de Itaúna**”, para manutenção de suas atividades.

Art. 2º Para fins do repasse da subvenção referida no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos, critérios de aplicação do recurso e respectiva prestação de contas.

Art. 3º Para fazer às despesas com a abertura do crédito especial objeto desta Lei, poderá o Executivo Municipal proceder à anulação da dotação orçamentária com a seguinte classificação funcional programática nº 02.07.01.27.813.0017.2104-3.3.90.36.00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 29 de maio de 2006

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município